



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 43/2023

**HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DAS LOJAS E BANCAS DO
MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA.**

----- **MADALENA ISABEL COLAÇO DOS SANTOS, VEREADORA, NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:** -----

----- Faz Público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de março de 2023 que irá proceder-se à licitação e arrematação em **hasta pública** da concessão das lojas e bancas do Mercado Municipal da Praia de Mira, abaixo discriminadas, **no dia 20 de abril de 2023, pelas 14:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, nas seguintes condições: -----

----- **1 - Entidade adjudicante:** Município de Mira, Pessoa Coletiva de Direito Público, cm o N.I.P.C. 506 724 530, com sede no Edifício dos Paços do Município, Praça da República, 3070 – 304 Mira, com telefone 231 480 550. -----

----- **2 – Objeto da hasta pública:** As bancas e lojas no Mercado Municipal da Praia de Mira, freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, em seguida identificadas:

Identificação dos espaços de venda, bem como o valor base de licitação e o valor da ocupação Semestral.

Lugar		Produtos	Área (m2)	Valor Base Arrematação (Unidade: Euros)	Prestação Semestral (Unidade: Euros)
Banca	A	Peixe Fresco	3,05	300,00	110,00
Banca	B	Peixe Fresco	3,05	300,00	110,00
Banca	C	Peixe Fresco	3,05	300,00	110,00
Banca	D	Peixe Fresco	3,05	300,00	110,00
Loja	E	Talho, Charcutaria	15,80	625,00	495,00
Loja	F	Talho, Charcutaria	16,50	550,00	462,00
Banca	1	Pão, Queijo, Leite, Bolos	2,07	200,00	165,00
Banca	2	Pão, Queijo, Leite, Bolos	2,07	200,00	165,00
Banca	3	Pão, Queijo, Leite, Bolos	2,07	200,00	165,00
Banca	4	Pão, Queijo, Leite, Bolos	2,07	200,00	165,00
Banca	5	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	6	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	7	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	8	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	9	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	10	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	11	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	12	Frutas e Legumes	2,07	150,00	120,00

Banca	13	Frutas, Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	14	Frutas, Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	15	Frutas, Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	16	Frutas, Legumes	2,07	150,00	120,00
Banca	17	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	18	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	19	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	20	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	21	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	22	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	23	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	24	Flores, Plantas e Artesanato	2,07	150,00	120,00
Banca	25	A definir	2,07		
Banca	26	A definir	2,07		
Banca	27	A definir	2,07		
Banca	28	A definir	2,07		

----- 3 – **Destinatários:** As pessoas singulares ou coletivas que demonstrem ter a regularidade da sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social em matéria contribuições e impostos no que se refere ao exercício do respetivo comércio industrial ou profissional. Podem fazer-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e estarem munidos, em qualquer dos casos, das respetivas identificações. -----

----- 4 - Cada pessoa singular ou coletiva, só pode participar no ato de licitação, se efetuar a sua inscrição **até às 16h00 do dia 14 de abril de 2023**, acompanhada dos seguintes documentos: -----

----- a) Cópia do Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal e o código da certidão de Registo Comercial, tratando-se de pessoas coletivas;

----- b) Comprovativo do início da atividade junto da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

----- c) Declaração de não ter dívidas à Segurança Social e às Finanças, bem como, para com esta Câmara Municipal; -----

----- 5 - As inscrições são obrigatoriamente apresentadas no modelo em anexo, com a identificação do lugar pretendido e atividade de acordo com o mapa em anexo, ambos disponíveis no site oficial da Câmara www.cm-mira.pt. -----

-----6 – As inscrições devem ser acompanhadas dos respetivos documentos e ser entregues no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, sito na Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070 – 304 Mira, no horário em vigor das 9h00 às 13h00

e das 14h00 às 16h00, até 14 de abril de 2023. -----

-7- As inscrições poderão ainda ser remetidas via CTT, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070 – 304 Mira e será tida em conta a data de expedição das mesmas.-----

-----8 - Não serão aceites inscrições que sejam remetidas por correio eletrónico.-----

----- 9 - Cada pessoa singular ou coletiva apenas poderá ser titular de uma banca ou de uma loja no Mercado, excetuando o facto de existirem lugares disponíveis para arrematação e nesse caso uma pessoa singular ou coletiva pode ser titular de uma ou mais bancas. -----

----- 10 - O ato é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça. -----

----- 11 - A licitação começa pela ordem referida no quadro do presente edital. -----

----- 12 - O presidente exercerá as funções de pregoeiro, anunciando em voz alta o 1º lanço, que aparecer acima do valor base e os que se sucederem, tomando o 1º Vogal, nota dos lanços e nomes dos respetivos licitantes. -----

-----13 - O valor dos lanços, para efeitos de arrematação das lojas e bancas não poderá ser inferior a 20,00€. -----

-----14 - A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior. -----

----- 15 - Terminada a licitação é lavrada um auto de arrematação, válido pelo período de 5 anos. -----

-----16- A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato, ou se constate existir conluio entre os concorrentes. -----

----- 17 - O pagamento do valor da arrematação e o valor da primeira prestação semestral da taxa de ocupação, acrescido do valor de IVA à taxa em vigor, serão liquidados, no prazo de 10 dias a contar do dia da realização da hasta pública. -----

----- 18 – O primeiro pagamento da taxa de ocupação efetuar-se-á em conjunto com o pagamento do valor da arrematação. -----

----- 19 - Quanto ao restante pagamento da taxa de ocupação será pago até ao dia 15 de janeiro (1.º semestre) e até dia 15 de julho (2.º semestre) de cada ano civil e será objeto de atualização anual, tendo por referência a taxa de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços do Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. -----

----- 20 – O não pagamento quer inicial, quer das prestações subseqüentes, importa a perda, a favor do Município, das quantias pagas a qualquer título, ficando sem efeito a arrematação. -----

----- 21 - Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os mesmos impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso para atribuição dos lugares do Mercado. -----

----- 22 – Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara, ou Vereadora com competência delegada. -----

----- 23 -Quando a hasta pública fique deserta ou quando alguns dos lugares não tenham sido arrematados, o Presidente da Câmara ou a Vereadora com competência delegada pode voltar a colocar os lugares ou lojas em hasta pública, observando-se as regras do programa da hasta pública, no prazo de 30 dias seguidos, sobre a data da primeira hasta pública, dispensando-se nova deliberação da Câmara Municipal, devendo, contudo, realizar-se nova publicação. O Presidente da Câmara ou a Vereadora com competência delegada pode ainda optar por conceder a sua ocupação, a requerimento do interessado e com dispensa de arrematação, pelo valor base que foi à hasta pública. -----

----- 24 - As bancas 25 a 28 serão ocupadas diariamente, com solicitação prévia e pagamento a efetuar no Gabinete de Atendimento ao Munícipe não sendo, pois, objeto de hasta pública. -----

----- 25 – Para acondicionamento do peixe fresco, estará instalado no espaço do mercado uma câmara frigorífica, que deverá servir para o armazenamento das quatro bancas de peixe fresco. Na impossibilidade de usar esta câmara, por motivos de avaria ou outras, os proprietários deverão acondicionar o peixe nos seus próprios carros de transporte de venda ambulante. Mais se informa que não haverá câmara frigorífica de congelação (câmara de gelo). A utilização das câmaras frigoríficas é feita

mediante o pagamento do previsto na Tabela Geral de Taxas e outras Receitas Municipais em vigor. -----

----- 26 - As dúvidas e omissões serão decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----

----- 27 – A ausência do titular da concessão por mais de 15 dias seguidos, sem solicitação e devida autorização pela Câmara, determina a perda da concessão. -----

----- 28 – O Mercado Municipal da Paia de Mira funciona todo o ano de acordo com um horário de Verão e um horário de Inverno, a definir todos os anos pelo Presidente da Câmara ou Vereadora com competência delegada, através de edital, de acordo com o artigo 24.º do Regulamento em vigor. -----

----- 29 - Todas as demais regras são as constantes do Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal em vigor e no Decreto Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Múncipe – Taxas e Licenças, durante o horário das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no site oficial da Câmara www.cm-mira.pt.-----

Paços do Município, 22 de março de 2023

A Vereadora,

No Uso de Competência Delegada,



(Madalena Isabel Colaço dos Santos, Dr.ª)


mf



LEGENDA :

- ⑧ Talho - 15.80m²
- ⑨ Charcutaria - 16.50m²
- Bancas amovíveis - 2.07m² cada
- Banca peixe - 3.05m² cada

ISO A3 420mm x 297mm

 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		Escala(s): S/ Escala
Obra: Desenho(s): Ocupação Bancas e Lojas Mercado Praia de Mira	Fase: Localização: Praia de Mira	Número(s):
Projetou: Desenhou: Paulo Marques	Data: Março 2023	Folha n.º: 1



MUNICÍPIO DE MIRA

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DAS LOJAS E BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA.

INSCRIÇÃO NO ACTO DE LICITAÇÃO E ARREMATACÃO

Por edital n.º 43 de 22 de março de 2023, publicitado nos lugares de estilo, o(a) Sr./Sra.

residente _____ n.º _____,

na localidade de _____, Com o Cartão de Cidadão n.º _____,

com o Contribuinte n.º _____, telemóvel n.º _____ Tomou

conhecimento do procedimento de **hasta pública**, a realizar no **dia 20 de abril de 2023, pelas 14:30**

horas, no salão nobre da Câmara Municipal, com o objectivo de se proceder à licitação e arrematação

dos lugares no Mercado Municipal da Praia de Mira, e declara para os devidos efeitos, que pretende

participar no acto público de licitação e arrematação, conhecendo e respeitando todas as regras gerais e

especiais do acto público, bem como, se comprometerá a dar cumprimento às regras descritas no Edital.

Documentos necessários:

Cópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão;

Cópia do Cartão de Contribuinte/ Cartão Cidadão;

Código da certidão de Registo Comercial, tratando-se de pessoas coletivas;

Comprovativo do início da atividade junto da Autoridade Tributária e Aduaneira;

Documento comprovativo da não existência de dívidas para com a Segurança Social;

Documento comprovativo da não existência de dívidas para com as Finanças.

Paços do Município de Mira, de de 2023

O Requerente
